
PRÊMIO DE FOTOGRAFIA DA OMPI PARA JOVENS DE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES LOCAIS 2023

REGULAMENTO

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. OMPI: A Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) é uma agência especializada das Nações Unidas. Tem 193 Estados membros e está sediada em Genebra, na Suíça. A missão da OMPI é liderar o desenvolvimento de um ecossistema de propriedade intelectual global equilibrado e eficaz, com vistas à promoção da inovação e da criatividade em prol de um futuro melhor e mais sustentável para todos.
- 1.2. Participante: A pessoa que se inscreve para concorrer ao prêmio ao abrigo do presente Regulamento.

2. OBJETIVO

- 2.1. O Prêmio de Fotografia da OMPI refere-se a um concurso de fotografia aberto a membros de povos indígenas e de comunidades locais situadas em um dos [Estados membros da OMPI](#) sobre o tema *É como vestimos a nossa cultura que contamos as nossas histórias* (o Concurso).
- 2.2. Por meio do Concurso, a OMPI visa a celebrar e a tornar amplamente conhecida a criatividade de jovens membros de povos indígenas e de comunidades locais, bem como a conscientizá-los do uso que podem fazer dos direitos de autor com vistas à proteção da criatividade expressada em suas fotografias. O Concurso tem o seguinte tema: *É como vestimos a nossa cultura que contamos as nossas histórias*. As inscrições permitirão que jovens de povos indígenas e de comunidades locais se exprimam sobre a importância e a função dos trajes tradicionais e inspirados nas tradições para seus povos e comunidades.

3. GERAL

- 3.1. Ao se inscrever no Concurso, o Participante reconhece ter lido e compreendido o presente Regulamento e concorda em submeter-se às respectivas disposições.
- 3.2. A OMPI poderá modificar o presente Regulamento a qualquer momento. Quaisquer modificações efetuadas ao presente Regulamento serão publicadas na página dedicada da OMPI na internet: https://www.wipo.int/tk/en/youth_prize.html. Salvo disposições em contrário, as modificações entrarão em vigor imediatamente após a respectiva publicação.

3.3. A inscrição no Concurso é gratuita.

3.4. Todos os dados pessoais dos Participantes serão utilizados pela OMPI nos termos da sua [Política de Privacidade e Dados Pessoais](#).

4. ELEGIBILIDADE

4.1. O Participante será elegível à participação se preencher as seguintes condições:

4.1.1. O Participante é membro de um povo indígena ou de uma comunidade local situada em um dos Estados membros da OMPI, e

4.1.2. O Participante deverá ter menos de 30 anos na data de encerramento das Inscrições.

4.1.3. Caso o Participante não seja maior de idade (por exemplo, ter 18 anos), será necessária a autorização do(s) progenitor(es) ou do(s) tutor(es) legal(legais).

4.2. Todas as inscrições deverão ter sido recebidas pela OMPI até 23h59 (horário de Genebra) do dia 2 de julho de 2023. A OMPI pode prorrogar este prazo.

4.3. Cada Participante só poderá efetuar uma inscrição.

4.4. Duas ou mais pessoas não poderão apresentar uma inscrição em comum.

4.5. Os funcionários da OMPI, os Jurados (mencionados abaixo) e seus respectivos familiares não serão elegíveis.

4.6. Em qualquer etapa do Concurso, se um Participante não cumprir com um desses requisitos, será considerado inelegível.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. O Participante deverá efetuar uma inscrição completa até a Data de Encerramento das Inscrições, através da Plataforma do Concurso (a Inscrição). Acesse a Plataforma do Concurso em <https://youth-prize.wipo.int>. A Inscrição deverá comportar todos os elementos enumerados abaixo:

5.1.1. Uma única fotografia inspirada no tema *É como vestimos a nossa cultura que contamos as nossas histórias*.

5.1.2. Todos os campos obrigatórios preenchidos no formulário de inscrição fornecido.

5.1.3. A Fotografia deverá ser conforme às condições abaixo:

5.1.3.1. Não ter sido reconhecida e/ou premiada no âmbito de um outro concurso de fotografias.

5.1.3.2. O Participante deverá ser o único autor da Fotografia, a qual deverá ter sido tirada por ele.

5.1.3.3. O Participante será o detentor de todos os direitos sobre a Fotografia, conforme referido na Seção 9. As fotografias que tiverem sido publicadas anteriormente poderão não estar em conformidade com a presente condição, podendo, por conseguinte, vir a ser consideradas inelegíveis.

5.1.3.4. A Fotografia não deverá apresentar marcas d'água ou quaisquer outras marcas similares.

5.1.3.5. O formato da Fotografia deverá ser JPG, JPEG ou PNG.

5.1.3.6. A resolução da Fotografia deverá ser a melhor possível. Por exemplo, tamanho mínimo em pixels: 3500 x 2480, ou página A4, ou 8 1/2" x 11".

5.1.3.7. A Fotografia poderá ser colorida, monocromática ou em preto e branco.

5.1.3.8. A Fotografia poderá ter sido retocada digitalmente (luz, contraste, filtros etc.). Todos os elementos, porém, deverão ser 100% fotográficos, sem elementos

adicionais, ou seja, as fotografias não poderão incluir ou excluir elementos digitalmente. Por exemplo, não deverão incluir ou excluir objetos, pessoas, imagens, texto, outras fotografias, desenhos, colagens etc. por intermédio de técnicas digitais.

- 5.1.3.9. Não são aceitas fotos geradas por inteligência artificial ou outro tipo de software.
- 5.1.4. Deverá ser anexado um documento em árabe, chinês, inglês, francês, russo, espanhol ou português que comporte todos os elementos a seguir:
- 5.1.4.1. Título da Fotografia (o Título).
- 5.1.4.2. Uma breve descrição pelo Participante de como a Fotografia se relaciona com o tema e como exprime os sentimentos do Participante sobre o tema (até 100 palavras) (a História).
- 5.1.4.3. Um breve perfil textual pessoal do Participante, escrito pelo Participante (até 100 palavras) (a Biografia).
- 5.1.4.4. Uma breve descrição pelo Participante do povo indígena ou da comunidade local à qual pertence, além da(s) maneira(s) como está envolvido na comunidade e como esta pode se beneficiar, se o Participante ganhar um prêmio (até 150 palavras) (a Afiliação).
- 5.1.4.5. Nome completo, e-mail, endereço postal, número de telefone, povo indígena ou comunidade local a que pertence o Participante, bem como a localização geográfica e o país do Participante.
- 5.1.5 O equipamento utilizado para tirar a Fotografia, como, por exemplo, tablet, câmera ou telefone celular.
- 5.2 Os finalistas ou potenciais vencedores poderão ser convidados a fornecer uma foto de perfil do Participante no formato JPG ou JPEG (a Foto de Perfil) e uma carta de apoio redigida por uma organização ou órgão representativo do povo indígena ou da comunidade local confirmando que o Participante é membro desse povo indígena ou dessa comunidade local.
- 5.3 A Fotografia, o Título, a História, a Biografia, a Foto de Perfil e a Afiliação serão coletivamente designados “Documentos de Inscrição”.

6. PROCESSO DE ADMISSÃO

- 6.1. A OMPI examinará e decidirá, em consulta com os Jurados a seguir referidos, se a Inscrição preenche todos os requisitos estipulados no presente Regulamento.
- 6.2. A decisão da OMPI sobre a admissão da Inscrição será definitiva.
- 6.3. A OMPI poderá decidir a supressão, sem aviso prévio, de qualquer Inscrição ao Concurso, se tal Inscrição não estiver em conformidade com as disposições do presente Regulamento.
- 6.4. Qualquer Inscrição que apresentar conteúdos de infração, de ameaças, de falsidade, de engano, de abuso, de assédio, de calúnias, de difamação, de vulgaridades, de obscenidades, de escândalo, de inflamação, de pornografia, ou de profanidades será rejeitada.
- 6.5. As Fotografias aceitas poderão ser publicadas pela OMPI em seu site e/ou na Plataforma do Concurso designada e/ou numa exposição física, juntamente com o nome completo do Participante e, se apropriado e possível, os Documentos de Inscrição. A OMPI poderá, a seu exclusivo critério, decidir “se” e “quando” publicar algumas ou todas as Fotografias aceitas de acordo com o presente Regulamento. As Fotografias aceitas serão analisadas durante o período de julgamento, em conformidade com o Cronograma da Seção 8.
- 6.6. Os Jurados serão fotógrafos indígenas e de comunidades locais reconhecidos internacionalmente, bem como outras pessoas versadas no tema, com experiência em avaliação e análise no âmbito de concursos fotográficos.

- 6.7. As Fotografias finalistas selecionadas pelos Jurados serão anunciadas de acordo com o Cronograma da Seção 8, no site da OMPI. Os participantes serão informados por meio da Plataforma do Concurso e/ou por e-mail e/ou telefone.
- 6.8. Os vencedores serão anunciados de acordo com o Cronograma da Seção 8, no site da OMPI. Os participantes serão informados por meio da Plataforma do Concurso e/ou por e-mail e/ou telefone. Os Jurados e a OMPI decidirão qual será o número final de vencedores.
- 6.9. Os Jurados selecionarão as Fotografias vencedoras a partir da lista de finalistas.
- 6.10. A decisão dos Jurados será definitiva.
- 6.11. Os critérios de seleção compreendem conformidade ao tema, originalidade, criatividade, expressão artística, poder inspirador, apelo visual e impacto na comunidade, entre outros. A História e a Afiliação que acompanham cada Fotografia também serão levadas em conta.
- 6.12. As Fotografias serão analisadas de forma tecnologicamente neutra, ou seja, sem levar em consideração o uso de equipamentos profissionais ou especiais.
- 6.13. As Fotografias não serão analisadas em função da avaliação da experiência profissional do Participante, de sua formação ou de suas habilidades redacionais (no que se refere à História, à Biografia e à Afiliação).

7. PREMIAÇÃO

- 7.1. Pelas fotografias vencedoras, os fotógrafos receberão prêmios conforme descrito abaixo:
 - 7.1.1. Equipamento fotográfico escolhido pelo vencedor, de um valor máximo de 3.500 francos suíços (1º lugar), 2.500 francos suíços (2º lugar) e 1.500 francos suíços (3º lugar);
- 7.2. Além dos prêmios acima e, em função do número de inscrições recebidas, os Jurados e a OMPI poderão selecionar um certo número de “menções honrosas” e decidir a natureza e a atribuição dos respectivos prêmios.
- 7.3. Os vencedores serão contatados por e-mail para confirmarem o endereço de envio dos prêmios. Os prêmios serão intransferíveis. A OMPI arcará com os custos de expedição dos prêmios para os três primeiros colocados. Qualquer outro pagamento relacionado com o prêmio será de responsabilidade dos vencedores, inclusive os impostos devidos em seus países respectivos. Caso um dos vencedores não possa ser localizado ou não cumpra os requisitos para ser premiado, perderá o prêmio, e a OMPI se reservará o direito de conceder esse prêmio a outro concorrente.

8. CRONOGRAMA

A OMPI fará seus melhores esforços com vistas a seguir o Cronograma do Concurso, em conformidade com as indicações abaixo:

Data de abertura das inscrições	2 de maio de 2023
Data de encerramento das inscrições	2 de julho de 2023
Anúncio das Fotografias finalistas	2 de outubro de 2023
Anúncio das Fotografias vencedoras	2 de novembro de 2023

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1. O Participante reconhece, garante e declara que:

- 9.1.1. A Inscrição não constitui violação de direitos de autor, marcas, patentes, segredos comerciais, desenhos industriais, sinais distintivos, obrigações contratuais, incluindo a legislação consuetudinária de povos indígenas que protege conhecimentos tradicionais e/ou expressões culturais tradicionais, ou ainda quaisquer outros direitos de propriedade intelectual ou outros direitos de propriedade de quaisquer terceiros.
- 9.1.2. A Inscrição não constitui violação de direitos de privacidade de nenhuma pessoa, incluindo, mas não de maneira limitativa, nomes ou outras características que identifiquem celebridades ou outras figuras públicas, vivas ou mortas.
- 9.1.3. A Fotografia foi tirada em um ambiente isento de atos de crueldade, sem prejudicar ou ameaçar prejudicar qualquer pessoa, animal ou vegetal.
- 9.1.4. Quaisquer pessoas identificadas ou identificáveis na Fotografia consentiram em ser incluídas tais como aparecem na Fotografia, com vistas a participarem do Concurso e em conformidade com a licença outorgada à OMPI, nos termos da cláusula 9.3 abaixo.
- 9.1.5. O povo indígena ou a comunidade local consentiu, caso tenha feito esta exigência, no uso e/ou na exibição de conhecimentos tradicionais e/ou de expressões culturais tradicionais na Fotografia. O mesmo aplicar-se-á ao uso e/ou à exibição, nas fotografias, de (i) semelhança, imagem e/ou nome de quaisquer membros falecidos do povo indígena ou da comunidade local, bem como (ii) de quaisquer conteúdos sagrados, secretos ou sensíveis.
- 9.1.6. Todas as outras autorizações relevantes deverão ter sido obtidas.
- 9.2. A OMPI não obtém nem reivindica quaisquer direitos de autor sobre as Fotografias ou os Documentos de Inscrição.
- 9.3. Os Participantes outorgarão à OMPI uma licença não exclusiva, não comercial, isenta de royalties e mundial a partir da data da Inscrição, durante dois anos após o anúncio dos vencedores, para que possa utilizar, divulgar publicamente, exibir, reproduzir, distribuir, comunicar ao público, transmitir, traduzir e armazenar suas Fotografias, em qualquer formato, meio ou forma. Tais usos feitos pela OMPI serão exclusivamente para fins de suas atividades pedagógicas, promocionais e de capacitação como agência especializada das Nações Unidas (o Objetivo) e uso de arquivos correlatos. A OMPI não fará uso comercial das Fotografias e/ou das Inscrições.
- 9.4. Os Participantes outorgam à OMPI a mesma licença referida na Cláusula 9.3, com vistas a utilizar os Documentos de Inscrição, desde que o uso de tais Documentos seja efetuado conjuntamente com a Fotografia do Participante, e que se enquadre no Objetivo mencionado na Cláusula 9.3 acima.
- 9.5. A OMPI mencionará todos os créditos devidos ao Participante cada vez que utilizar a Fotografia do Participante e os Documentos de Inscrição. O Participante aceita e consente que a OMPI utilize seu nome e sua imagem em quaisquer comunicações ou publicações ou publicidades no âmbito do Concurso e/ou da Fotografia, sem qualquer compensação ou aviso prévio.
- 9.6. A OMPI envidará esforços razoáveis para não comprometer a integridade da Fotografia. Não serão efetuadas alterações, edições ou retificações à Fotografia sem o consentimento prévio por escrito do Participante, exceto no caso de adaptações razoáveis da Fotografia ao suporte em que a Fotografia for usada.
- 9.7. Quando utilizar, exibir ou reproduzir uma Fotografia, e se for solicitado pelo Participante, a OMPI mencionará as particularidades relativamente ao conhecimento tradicional e às expressões culturais tradicionais na Fotografia, em conformidade com as disposições do parágrafo 9.1.5 acima.

- 9.8. Os Participantes serão informados de que informações básicas sobre direitos de autor poderão ser consultadas na Plataforma do Concurso e serão incentivados a estudar esse material antes de apresentarem sua inscrição.
- 9.9. Os Participantes receberão oportunamente formação virtual gratuita sobre direitos de autor e gestão coletiva de direitos, bem como sobre a relação entre propriedade intelectual e conhecimento tradicional e expressões culturais tradicionais.

10. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE GERAL

- 10.1. Embora a OMPI se esforce em garantir que sua Plataforma do Concurso e seus serviços online sejam isentos de quaisquer vírus de software, não pode garantir que sejam isentos de todo e qualquer vírus de software. A OMPI não poderá ser responsabilizada por quaisquer perdas ou danos causados pelo uso de sua Plataforma do Concurso.
- 10.2. A OMPI não poderá ser responsabilizada pelo uso não autorizado da Fotografia efetuado por terceiros.
- 10.3. Nenhuma disposição do presente Regulamento ou ao mesmo relacionada será considerada ou interpretada como renúncia a quaisquer privilégios e imunidades conferidos à OMPI como organização internacional e agência especializada das Nações Unidas.
- 10.4. A OMPI poderá cancelar o Concurso a qualquer momento.

11. LITÍGIOS

Quaisquer litígios relacionados com o presente Regulamento deverão ser submetidos e solucionados em caráter definitivo através de arbitragem, em conformidades com as Regras da UNCITRAL então em vigor. A autoridade competente para proceder a nomeação de árbitros será o Secretário-Geral do Tribunal Permanente de Arbitragem. O local da arbitragem será Genebra.